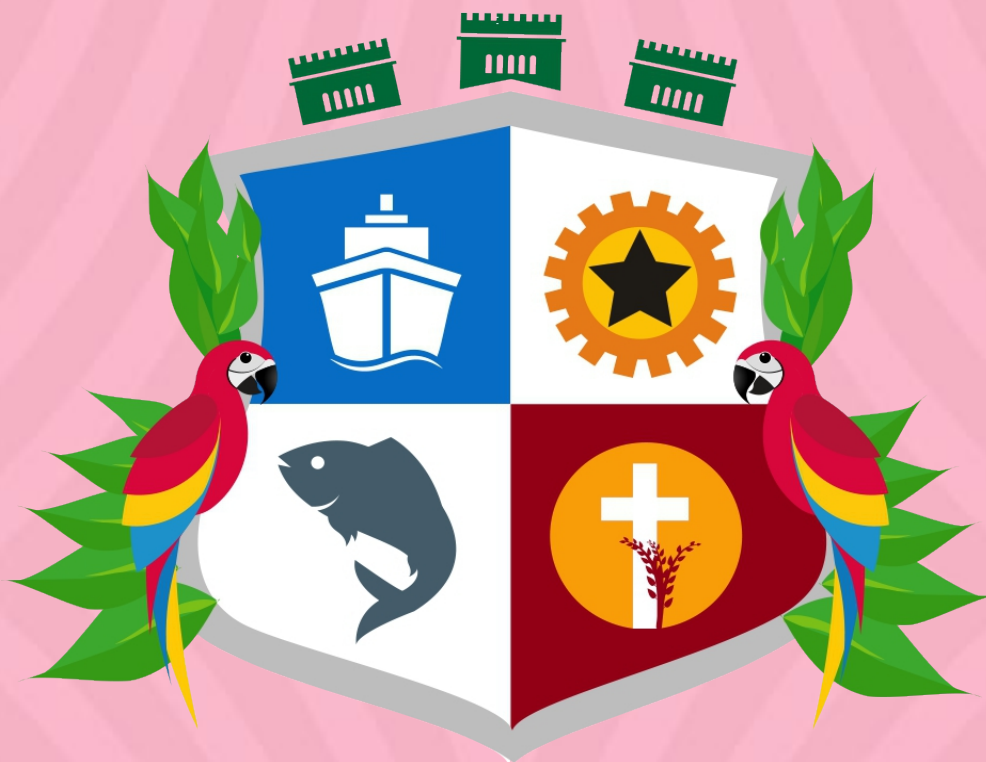


# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2156 - 20 de outubro de 2025



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



# Prefeitura de SANTANA

# SUMÁRIO



## Poder Executivo Municipal

- Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**
- Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**
- Chefe de Gabinete do Prefeito  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**
- Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**
- Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**
- Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**
- Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento  
**MARLUS PINTO DE CARVALHO**
- Secretário Municipal de Administração  
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**
- Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**
- Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**
- Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**
- Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**
- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**
- Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**
- Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**ROBSON BARBOSA DE PAES**
- Secretário Municipal de Agricultura  
**GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA**
- Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos  
**HELIVANILTON RAMOS MOURA**
- Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
**DIOGO DE SOUZA RAMALHO**
- Secretária Municipal Extraordinária de Turismo  
**DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**
- Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**
- Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**
- Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**
- Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**
- Secretária Municipal Especial de Articulação Social  
**BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES**

- Secretária Municipal de Trabalho e Renda  
**HELENA PEREIRA COLARES**
- Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional  
**CLEUDO SOUSA ROCHA**
- Secretária Municipal Especial de Reapresentação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**
- Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**
- Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**
- Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica  
**MARIO DA SILVA BRANDÃO**
- Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**LUCAS DOS SANTOS NAHUM**
- Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**
- Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**
- Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO**
- Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**
- Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**
- Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana  
**LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO**

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| <b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b> | pag.: 03      |
| <b>PUBLICAÇÕES SEMSA</b>    | pag.: 03      |
| <b>PUBLICAÇÕES SEME</b>     | pag.: 04 - 06 |
| <b>PUBLICAÇÕES SANTUR</b>   | pag.: 06 - 07 |
| <b>PUBLICAÇÕES CGM</b>      | pag.: 07 - 08 |
| <b>PUBLICAÇÕES SEMDUH</b>   | pag.: 08      |
| <b>PUBLICAÇÕES SEMOP</b>    | pag.: 08      |

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2058/2025 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **TAYNARA PACHECO DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL I, DAS – 1**, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6204-4742-4F58-32E5> e informe o código 6204-4742-4F58-32E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2060/2025 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **PABLO DA SILVA BARBOSA** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL I, DAS – 1**, da DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1367-718B-6AD8-FC80> e informe o código 1367-718B-6AD8-FC80



PUBLICAÇÃO SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2059/2025 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **PABLO DA SILVA BARBOSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL I, DAS – 1**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/597A-9PDC-5DC2-C3AC> e informe o código 597A-9PDC-5DC2-C3AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA  
PORTARIA Nº 705/2025 SEMSA/PMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** inteiro teor do memorando 17.650/2025 encaminhado pela plataforma de comunicação 1DOC, que dispõe sobre a suspensão de férias do servidor, do mês de Outubro/2025;

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Suspender o usufruto de 08 dias de férias do servidor **EDSON FONSECA PANTOJA**, Assessor Técnico II, com matrícula 599065, pertencente ao quadro de pessoal comissionado do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Coordenadoria Administrativa e Financeira, a contar de 06 à 13 de outubro de 2025.

**Artigo 2º.** O período de usufruto das férias suspensas será reprogramado em momento oportuno.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PLINIO SILVA LUZ

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP.  
[semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6EEE-1E89-6B40-26A7> e informe o código 6EEE-1E89-6B40-26A7



PUBLICAÇÕES SEME



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025- SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024- SEME/PMS  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
LOCATÁRIO: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, designado pelo Decreto nº 1343/2021 da Prefeitura Municipal de Santana/AP.  
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRECHE EDRE, CNPJ nº 34.924.951/0001-79.

I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, localizado na área urbana do município de Santana – AP, na Rua Osvaldo Cruz, nº 102, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-066, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

II – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, apresentado pelo setor demandante, faz-se necessária para atender a demanda educacional do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva no Bairro Paraíso. Atualmente, o bairro Paraíso possui atendimento em 5 (cinco) escolas e Creches próprias da rede Municipal de Ensino, atendendo 823 crianças da Educação Infantil com idade entre 3 e 5 anos e outras 784 crianças com idade entre 6 e 10 anos.

O Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva atende o bairro paraíso e áreas adjacentes, atendendo alunos na modalidade educação infantil. Assim, é de extrema importância para o desenvolvimento da região.

O Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva atende a demanda de 178 (cento e setenta e oito) alunos da educação infantil, bem como da necessidade em ofertar um local adequado aos servidores e aluno matriculados nesta unidade de ensino, assim como garantir a continuidade dos serviços prestados.

É importante observar que, de acordo com os parâmetros recomendados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), deve-se privilegiar a localização de imóveis próximos às demandas existentes, neste caso, deve-se privilegiar imóveis, preferencialmente, no Bairro Paraíso.

Ademais, considerando ainda necessidade de uma estrutura física para atender as turmas do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, bem como de assegurar a continuidade

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.lidoc.com.br/verificacao/8AEF-4927-D990-B1BC> e informe o código 8AEF-4927-D990-B1BC



do ano letivo atual e dos subsequentes, no bairro Comercial, com infraestrutura adequada ao pleno funcionamento do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, resta mais do que justificada a necessidade de locação do referido imóvel para funcionamento do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, em observância aos Princípios de Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa, uma vez que o imóvel escolhido apresenta singularidades em suas características estruturais, de instalações estruturais e de localização, não presentes em outros imóveis na região, tornando necessária a sua escolha, como forma de atender a demanda educacional relativa a referida Creche, seguindo as orientações e manuais técnicos do FNDE, legislações e normativas brasileiras.

III – DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Imóvel com estrutura de alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, forro de PVC, piso cerâmico e queimado. Além disso, o imóvel da referida locação contém 04 salas de aula, sala do AEE, coordenação, depósito, banheiros masculino, feminino e funcionário, cozinha, circulações internas e refeitório, totalizando 500 m² de área construída. Vale ressaltar que o imóvel apresenta aspectos vantajosos a administração pública, como no imóvel já funcionou uma Creche da rede municipal, possui características singulares e instalações peculiares a um educandário, bem como localização já que está na área onde a demanda de ampliação do educandário é requerida, deixando evidente a singularidade do imóvel tornando necessária sua escolha, sendo tecnicamente justificada a sua viabilidade, além de ser economicamente vantajoso para a SEME/PMS.

Dispõe, ainda, de estrutura física existente atende aos requisitos mínimos e específicos para a condução de atividades educacionais, tais como salas de aulas, ventilação, iluminação, espaços de convivência e localização que são condicionados à sua escolha, tornam-se evidente a singularidade do imóvel em questão, o que conduz a um processo de licitação por inexigibilidade, conforme o Art. 74, Inciso V, § 5º, Inciso I e II, da Lei n. 14.133/2021.

Diante das particularidades técnicas e funcionais do imóvel, de sua adequação ao objeto da contratação e da inviabilidade de competição por inexistência de alternativas equivalentes que atendam aos requisitos da Administração, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo demonstrada a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação direta.

IV - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal da contratação para a locação do imóvel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme levantamento de custos apurado no estudo técnico preliminar e pesquisa de preços realizada. O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

V- RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.lidoc.com.br/verificacao/8AEF-4927-D990-B1BC> e informe o código 8AEF-4927-D990-B1BC



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRECHE EDRE pessoa de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ. 34.924.951/0001-79, é proprietária do imóvel localizado em endereço compatível com as necessidades da administração pública. Conforme declaração de inexistência de prédios públicos disponíveis, o referido imóvel apresenta-se como única alternativa viável para atendimento da demanda, tendo em vista a ausência de imóveis públicos vagos que possam ser utilizados para tal finalidade.

Adicionalmente, destaca-se que o imóvel atende plenamente aos requisitos necessários para abrigar as instalações do educandário, tanto em termos de estrutura física quanto de localização estratégica, garantindo o adequado funcionamento das atividades do Anexo Creche Adriele Ferreira da Silva.

VI – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA

A Procuradoria Geral do Município -PGM emitiu Parecer Jurídico nº 495/2025-PGM/PMS e a Controladoria Geral do Município - CMG emitiu Parecer Técnico nº 265/2025-CGM/PMS favoráveis à contratação direta, atestando sua regularidade conforme disposto na Lei 14.133/2021.

VII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É extensivo que na inexigibilidade de licitação é inviável a competição, afastando, portanto, o dever de licitar.

Essa impossibilidade, no presente caso, decorre do objeto, em função da exclusividade da locação de imóvel adequado para desenvolver atividades escolares, na qual necessita atender as necessidades do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, localizado na área urbana do município de Santana – AP, na Rua Osvaldo Cruz, nº 102, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-066. As hipóteses que autorizam a inexigibilidade de licitação em apreço configurado as situações que o Poder Público é autorizado a contratar diretamente estão elencadas no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)  
V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

As hipóteses que autorizam a inexigibilidade de licitação em apreço são aquelas que não derivam de mera causalidade, uma vez que se trata da necessidade de estrutura física para atender as turmas do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva.

VIII – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, demonstram-se nos autos a possibilidade de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação, da Associação Educacional Creche Edre, CNPJ nº34.924.951/0001-79, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custear as despesas relativas a locação pelo período de 12 (doze) meses do imóvel localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 102, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-066, para atender a demanda do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, a qual se encontra devidamente habilitada.

Repassando que após a APROVAÇÃO do Secretário Municipal de Educação, necessária se faz a divulgação do ato em sítio eletrônico, nos termos do Parágrafo único do art. 72, e ainda no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao art. 94, inciso II do mesmo diploma legal

Santana-AP, 17 de outubro de 2025.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS  
Decreto nº 1.343/2021 - PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.lidoc.com.br/verificacao/8AEF-4927-D990-B1BC> e informe o código 8AEF-4927-D990-B1BC



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.lidoc.com.br/verificacao/8AEF-4927-D990-B1BC> e informe o código 8AEF-4927-D990-B1BC







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025- SEME/PMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 – SEME/PMS

A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.066.840/0001-08**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.343/2021- GAB/PMS, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-SEME/PMS**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva

**LOCADOR:ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRECHE EDRE** pessoa de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.924.951/0001-79, neste ato representado legalmente por meio de sua procuradora senhora MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE SOUSA NUNES, pessoa de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº CPF. 163.563.572-15, e RG nº 208.270-PTC/AP.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Anexo da Creche Adriele Ferreira da Silva, localizado na área urbana do município de Santana – AP, na Rua Osvaldo Cruz, nº 102, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-066, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

**DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL** Imóvel com estrutura de alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, forro de PVC, piso cerâmico e queimado. Além disso, o imóvel da referida locação contém 04 salas de aula, sala do AEE, coordenação, depósito, banheiros masculino, feminino e funcionário, cozinha, circulações internas e refeitório, totalizando 500 m² de área construída. Vale ressaltar que o imóvel apresenta aspectos vantajosos a administração pública, como no imóvel já funcionou uma Creche da rede municipal, possui características singulares e instalações peculiares a um educandário, bem como localização já que está na área onde a demanda de ampliação do educandário é requerida, deixando evidente a singularidade do imóvel tornando necessária sua escolha, sendo tecnicamente justificada a sua viabilidade, além de ser economicamente vantajoso para a SEME/PMS. Diante das particularidades técnicas e funcionais do imóvel, de sua adequação ao objeto da contratação e da inviabilidade de competição por inexistência de alternativas equivalentes que atendam aos requisitos da Administração, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo demonstrada a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação direta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta contratação está fundamentada no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/1999 – Lei de Inquilinato, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor no Parecer Jurídico nº 495/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 265/2025CGM/PMS, oriundo do Termo de Inexigibilidade nº 010/2025-SEME/PMS e Processo Administrativo nº 094/2024 - SEME/PMS.

**VALOR DA LOCAÇÃO:** O valor mensal da contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP, através da Fonte de Recurso: 550.200 – Tesouro/QSE, Programa: 12.361.0015.2063.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.10 e Ficha: 447.

Santana-AP, 17 de outubro de 2025.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP  
Decreto nº 1.343/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/8AEF-4927-D990-BIBC> e informe o código 8AEF-4927-D990-BIBC



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/8AEF-4927-D990-BIBC> e informe o código 8AEF-4927-D990-BIBC



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 599, 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.806/2025 em 10 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade**, ao servidor **MANOEL CRIZANTO NOGUEIRA DE MELO**, matrícula nº. 24490, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **VIGIA** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: **01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**, relativo ao 1º quinquênio compreendido de 11/05/1995 A 10/11/2000.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.343/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 600, 17 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.845/2025 em 11 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade**, à servidora **ZILEA DA SILVA TOSCANO**, matrícula nº. 29742, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, relativo ao 1º quinquênio compreendido de 04/02/1998 A 03/03/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.343/2021-PMS





PORTARIA Nº 601, 17 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.848/2025 em 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, ao servidor WILLIAN PENA DOS SANTOS, matrícula nº. 29386, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB II-(GEOGRAFIA LIC. CURTA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, relativo ao 1º quinquênio compreendido de 04/02/1998 a 03/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PORTARIA Nº 602, 17 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.293/2025 em 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora FRANCILENI ROCHA PARENTE, matrícula nº. 3797, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. RURAL -ILHA DE SANT) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 09/10/2025 a 07/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PORTARIA Nº 603, 17 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.228/2025 em 07 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora SANDRA MARIA SANTOS SILVEIRA PEREIRA DE MENEZES matrícula nº. 33243, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NF da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 07/10/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PUBLICAÇÃO SANTUR



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SANTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – BIÊNIO 2025/2027

A Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de composição das cadeiras da Sociedade Civil organizada e Iniciativa Privada no Conselho Municipal de Turismo, para o exercício do BIÊNIO OUT/2025 A OUT/2027, que atuem no segmento do turismo no Município de Santana, considerando os seguintes critérios:

1. DO OBJETO  
1.1. O objeto do presente consiste no chamamento de representantes de órgãos, entidades ou segmentos da sociedade civil e iniciativa privada para compor o Conselho Municipal de Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1.273/2019.
2. DAS VAGAS  
2.1. Conforme previsto no artigo 3º, inciso 5º da Lei Municipal nº 1.273/2019, serão 05 (cinco) representantes de órgãos, entidades ou segmentos da sociedade civil e iniciativa privada, assim estabelecida:
  - 01 (um) representante do segmento de Restaurantes, Bares e similares;
  - 01 (um) representante do segmento de Hotéis e Pousadas;
  - 01 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil, diretamente ligada a atividade turística do município;
  - 02 (dois) representantes de Entidades da Sociedade Civil;
- 2.2. Os representantes exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo, permitida uma recondução consecutiva.
- 2.3. Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local.
- 2.4. A representação da sociedade civil e iniciativa privada poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.
- 2.5. Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverá convocar uma assembleia específica visando a eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.
3. DAS INDICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO COMTUR







Prefeitura de

SANTANA

GOV. DO PARANÁ

SECRETARIA

MUNICIPAL

DE TURISMO

3.1. As indicações serão realizadas até o dia 31/10/2025, às 13h00min, através de ofício encaminhado ao [santur@santana.ap.gov.br](mailto:santur@santana.ap.gov.br) ou protocolados diretamente na Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo, localizada na Av. Santana, 594, Área Comercial - Santana-AP, Cep: 68925-076. Das 07h30min às 13h00min horas, no período de 15/10/2025 à 31/10/2025.

3.2. Serão consideradas indicações válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital, conforme o item anterior.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1. As indicações deverão seguir acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante e suplente;
- Comprovação de residência neste município do representante e suplente;
- Comprovação de constituição legal da entidade ou órgão do respectivo segmento, ou ata de assembleia de escolha do representante, para os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas (Conforme inciso 5º do artigo 3º da Lei Municipal 1.273/2019).

**5. DA SELEÇÃO DE INDICAÇÕES**

5.1. A Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo é a responsável pelo andamento do processo de seleção.

5.2. A seleção será composta por 2 (duas) etapas eliminatórias, assim estabelecidas:

5.2.1. Na primeira etapa, dar-se-á a verificação das condições de admissibilidade, conforme os critérios estabelecidos no presente Edital, com a exclusão dos candidatos que não preencherem os requisitos determinados.

5.2.2. No caso de número de inscritos superior ao número de membros representantes por setor/representação, classificados na primeira etapa, será realizado uma votação pelo colegiado vigente do COMTUR, em reunião a ser convocada por sua presidência para determinar os respectivos conselheiros e os suplentes, constituindo a segunda etapa eliminatória.

5.2.3. A votação observará o segmento de representatividade, nos termos do artigo 3º, inciso 5º da Lei Municipal nº 1.273/2019.

5.2.4. A reunião de votação do COMTUR será realizada no dia 05 de novembro de 2025, às 16 horas, em local determinado pela Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo e presidência do COMTUR.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. O resultado preliminar do chamamento será divulgado em 07/11/2025, no Diário Oficial do Município: <https://santana.ap.gov.br/diario-oficial/>

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução do Edital.

6.3. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo, através de ofício encaminhado ao [santur@santana.ap.gov.br](mailto:santur@santana.ap.gov.br) ou protocolados diretamente na Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo, localizada na Av. Santana, 594, Área Comercial - Santana-AP, Cep: 68925-076. Das 07h30min às 13h00min horas, no período de



Prefeitura de

SANTANA

GOV. DO PARANÁ

SECRETARIA

MUNICIPAL

DE TURISMO

20/10/2025 à 31/10/2025.

6.4. O julgamento do recurso caberá a Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo e presidência do COMTUR.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A função de membro de Conselho é considerada serviço público relevante e não remunerado em consonância com o Art. 4º da Lei nº 1.273/2019.

7.2. Os membros do COMTUR terão as seguintes responsabilidades:

7.2.1. Participar de reuniões ordinárias;

7.2.2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;

7.2.3. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

7.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo, durante seu horário de expediente, de segunda a sexta.

7.4. Demais deliberações do conselho serão registradas em ata, em dia previamente agendado para reunião.

7.5. Os integrantes do COMTUR, serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo via decreto municipal.

7.6. O presente Chamamento tem caráter simplificado e a qualquer momento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a bem do interesse público.

7.7. Casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo.

Santana - AP, 16 de outubro de 2025.

  
Floraci Pacheco Dias  
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



Prefeitura de

SANTANA

GOV. DO PARANÁ

SECRETARIA

MUNICIPAL

DE TURISMO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                          | DATA            |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| 01    | Publicação do Edital                                   | 20/10           |
| 02    | Recebimento das propostas de indicações e documentação | 20 a 31/10/2025 |
| 03    | Análise das propostas                                  | 03 a 04/11/2025 |
| 04    | Resultado Preliminar                                   | 07/11/2025      |
| 05    | Período de Recursos                                    | 10 a 11/11/2025 |
| 06    | Resultado dos recursos/publicação                      | 14/11/2025      |
| 07    | Resultado final/publicação                             | 18/11/2025      |
| 08    | Assembleia de Eleição                                  | 21/11/2025      |
| 09    | Encaminhamento GAB.PREF/PMS (POSSE CH EXECUTIVO)       | 24 a 25/11/2025 |

PUBLICAÇÃO CGM



Prefeitura de

SANTANA

GOV. DO PARANÁ

SECRETARIA

MUNICIPAL

DE TURISMO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 039/2025-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do Memorando 1 DOC de nº429/2025- STTRANS - PMS e seus anexos.

**RESOLVE:**

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, ANDREW GONÇALVES DA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula nº. 4683-2, MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização, matrícula nº. 701748-STTRANS, FABIO ANDRE FERREIRA DE SOUZA MESCOUTO, Técnico Administrativo, matrícula nº 4023-CGM, e para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do Memorando 1 DOC de nº429/2025- PMS e seus anexos que originou a Portaria de Instauração nº. 039/2025-CORREGEM/CGM-PMS, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar**: Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial para junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar**: Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias a contar data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 110 ao 114 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006-PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

  
HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA  
Corregedor do Município de Santana  
Decreto 1627/2025-PMS







CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 040/2025-CORREGEM/CGM-PMS

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do Memorando 1 DOC de nº. 12.922/2025 – SEMDUH-DEP-CEM - PMS e seus anexos.

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Santana, MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, FABIO ANDRE FERREIRA DE SOUZA MESCOUTO, Técnico Administrativo, matrícula nº 4023-CGM. 3837/CORREGEM/PMS e ANDREW GONÇALVES DA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula nº 4683 para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do Memorando 1 DOC de nº. 12.922/2025 – SEMDUH-DEP-CEM - PMS e seus anexos que originou a Portaria de Instauração nº. 040/2025-CORREGEM/CGM-PMS, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar**: Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial para junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar**: Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 101 ao 104 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

  
Haroldo da Silva Oliveira  
Corregedor Geral do Município de  
Santana Decreto 1627/2025-PMS

PUBLICAÇÃO SEMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS  
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
002/2025-SCL/SEMAD/PMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 929/2024 – SEMOP - PMS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo 1DOC nº 929/2024-SEMOP - PMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS RESIDÊNCIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, NA REGIÃO DO PIRATIVA, ADJUDICA e HOMOLOGA depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos, a empresa vencedora, onde os preços apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme segue:

| Empresa: TECH CONSTRUÇÃO LTDA                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CPNJ: 54.649.671/0001-07                                                                                               |                  |
| ITEM                                                                                                                   | VALOR ADJUDICADO |
| 01                                                                                                                     | R\$ 628.296,23   |
| <b>TOTAL:</b> R\$ 628.296,23 (seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) |                  |

Santana-AP, 20 de outubro de 2025

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS

Endereço: Avenida Santana nº 2913, Bairro: Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-Amapá

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/131F-0AD1-30BE-77B6> e informe o código 131F-0AD1-30BE-77B6



PUBLICAÇÃO SEMDUH



PORTARIA Nº 041/2025 – GAB.SEMDUH/PMS

Dispõe sobre as regras de organização e horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Santana no Dia dos Finados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 2129/2024 – GAB.PREF/PMS de 31 de dezembro de 2024, Sr. Helder de Lima Lima,

Considerando o Decreto Municipal nº 836/2017, que regulamenta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH, incluindo a Administração do Cemitério Municipal de Santana em sua organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o funcionamento do Cemitério Municipal de Santana no dia 02 de novembro do corrente ano, tendo em vista o feriado referente ao Dia dos Finados, que se dará de acordo com as regras estabelecidas nesta portaria;

Art. 2º - O horário de funcionamento do cemitério será das 07h às 18:30h;

Art. 3º - Fica SUSPENSO, no período de 10(dez) dias que antecedem até o dia de finados, a realização de atividades de obras de construções no cemitério municipal de Santana, sendo permitido apenas limpeza e manutenções (pintura);

Art. 4º - Os servidores e colaboradores do Cemitério e da Prefeitura Municipal de Santana serão os responsáveis pelo controle de fluxo de pessoas, e cumprimento das determinações desta portaria;

Art. 5º - Aos servidores e colaboradores do Cemitério Municipal de Santana, fica obrigatório nas dependências deste, o uso de camisas e crachás de identificação e EPI's durante a execução de suas atividades;

Art. 6º - Os servidores da Divisão de Brigada Ambiental da Coordenadoria de Meio Ambiente-CMA/SEMDUH/PMS, realizarão o apoio à equipe da Administração do Cemitério Municipal de Santana no controle e aplicação desta Portaria;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

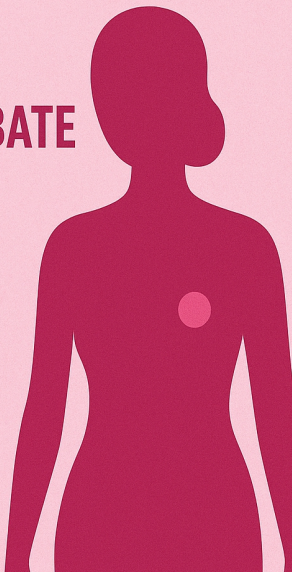
Gabinete do Secretário, 20 de outubro de 2025.

HELDER DE LIMA LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Decreto nº 2129/2024-GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9356-9330-1F87-125C> e informe o código 9356-9330-1F87-125C



MÊS DE COMBATE  
AO CâNCER  
DE MAMA









### CENTRAL DE ATENDIMENTO

**Atendimento às famílias atingidas pelas fortes chuvas**

- Assistência Social
- Defesa Civil

Dirija-se ao Endereço ou Ligue!

**96 99102-5331**

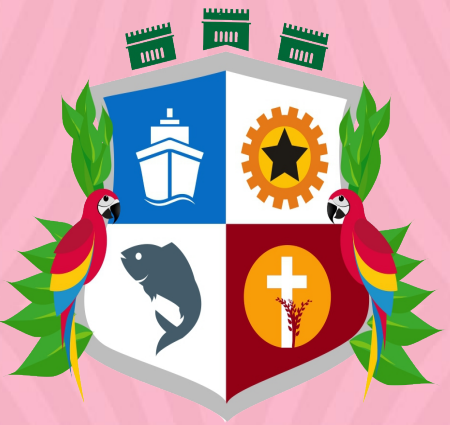
**Rua Salvador Diniz**

Subsecretaria de meio ambiente



Prefeitura de  
**SANTANA**  
MUNICÍPIO DE SANTANA - AP





## Prefeitura de **SANTANA**

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

